

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
DE TIC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 053/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – internet protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA à rede mundial de computadores com velocidade mínima de 100MBPS.

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 053/2024

2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 2º, inciso XI e art. 11 da Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94/2022.

2.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de IP – internet protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA à rede mundial de computadores com velocidade mínima de 100MBPS.

3. Motivação/Justificativa

3.1. Conselheiros, servidores públicos e a sociedade fazem uso de diversos serviços disponibilizados via Internet, demandando constantemente comunicação através da rede mundial de computadores para realização de suas atividades, a exemplo do acesso ao serviço de e-mail, sistema de agendamento, incorpnet e serviços online, bem como os serviços corporativos em nuvem, tais como GSuite. Ademais, haverá a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no Coren-BA. Outrossim, o link de internet é condição primordial para que haja a Virtual Private Network (VPN) entre a Sede e as subseções.

3.2. Devido à criticidade desses serviços, o acesso à Internet deverá ser prestado considerando alta disponibilidade, ainda que ocorra situação de eventuais falhas da prestadora do serviço, proporcionando o bom desempenho das atividades do Conselho.

3.3. A contratação de um link redundante, com infraestrutura e serviços distintos dos oferecidos pelo link principal – com total independência - possibilitará maior robustez ao parque tecnológico do Conselho, assegurando maior disponibilidade e continuidade dos serviços que utilizam a Internet, considerando a total independência dos links, de modo que, a falha em um não afete o outro. Com a redundância, caso ocorra falha do link principal, as atividades finalísticas e administrativas do Coren-BA, que necessitam do acesso à Internet, não serão interrompidas, evitando prejuízos aos trabalhos realizados do Conselho, minimizando transtornos causados pela indisponibilidade de serviços à sociedade e aos profissionais da área de enfermagem.

3.4. Diante das alegações acima expostas, se faz necessária a contratação de serviço de prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com a disponibilização de endereços IP válidos para a publicação de serviços externos.

4. Área demandante

Área requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Davi Rosário

5. Descrição das necessidades e requisitos da contratação

5.1. Identificação das necessidades de negócio

5.1.1. O desempenho das atividades finalísticas do Coren-BA depende de recursos de TIC, como equipamentos de uso diário, softwares, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros.

5.1.2. Diante disso, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o Conselho produz inúmeros documentos e necessita de ferramentas e equipamentos que viabilizem a alta produtividade.

5.1.3. Do ponto de vista do negócio do Coren-BA, a solução contribuirá com a eficiência, produtividade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços de TIC providos pelo Conselho e disponibilizados na Internet, a exemplo dos serviços de acesso ao e-mail institucional e demais ferramentas da Google;

Sistema Eletrônico de Informações – em implantação no Conselho; acesso remoto via VPN, bem como o site do Coren-BA – importante instrumento de comunicação e transparência, impactando positivamente na produtividade das áreas de negócio do Conselho.

5.2. Identificação das necessidades tecnológicas

5.2.1. Fornecimento de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 100Mbps (cem megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e fornecimento de IP's válidos a ser instalado na Sede do Coren-BA usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

5.2.2. Cabos e conectores: cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

5.2.3. Modem/Roteador: o equipamento poderá ser conjugado ou separado. Operar em 110v ou bivolt automático, com capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com as velocidades dos links conectados, sem exceder a 70% de utilização de processador e memória do equipamento.

5.2.4. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de processador e memória acima dos limites estabelecidos, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.5. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08h às 17h, com intervalos máximos de até 5 (cinco) minutos e por softwares específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE (e disponibilizado

pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

5.2.6. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação ou autorização do Coren-BA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.7. Interfaces: LAN: mínimo de 2 (duas) portas Fast Ethernet Full Duplex de 100/1000 Mbps. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (links de acesso à Internet).

5.2.8. Tendo em vista que o serviço operará em paralelo ao Link de acesso à Internet principal, deverá ser provido por Contratada distinta à do Contrato Coren-BA nº 015/2020, inclusive no que se refere ao backbone de última milha (last mile) e o POP (Point of Presence), a fim de que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet do Coren-BA.

5.2.9. A Contratada se compromete a não utilizar nenhum meio de transmissão comum para fornecer o enlace, sob pena de inviabilizar as características de redundância completa entre seu enlace e o enlace de fibra óptica do Contrato Coren-BA nº 015/2020.

5.3. Requisitos legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

5.3.1.1. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das

Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.3.1.2. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

5.3.1.3. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.3.1.4. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

5.4. Requisitos de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico

5.4.1. O serviço deverá contar com monitoramento 24x7 da solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário.

5.4.2. No caso da ocorrência de incidentes que comprometam o serviço prestado, a Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar o link de comunicação em seu pleno estado de funcionamento e de uso, comunicando à Contratante.

5.4.3. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone) disponível durante o horário comercial, compreendido das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, obrigatoriamente em Português Brasileiro, para consultas e aberturas de chamados técnicos, ao longo de toda a vigência do contrato.

5.4.4. Os atendimentos de assistência técnica devem ser providos pela

- 5.4.5. Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o Coren-BA identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo Coren-BA.
- 5.4.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.4.7. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico deverá ser de até 1 (uma) hora corrida, contada a partir do horário de abertura do chamado.
- 5.4.8. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado, de acordo com tabela 1 – Solução do Chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Alta	Link de internet indisponível	Até 4 (quatro) horas
2 – Média	Erros ou problemas que impacta na percepção dos serviços pelos usuários, a exemplo de lentidão no link.	Até 8 (oito) horas
3 - Baixa	Problemas contornáveis identificados que não gerem impactos na percepção do serviço pelos usuários	Até 12 (doze) horas

Tabela 1 – Solução do chamado

- 5.4.9. Um chamado somente poderá ser encerrado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com o serviço prestado de acordo com o nível de serviço contratado.
- 5.4.10. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada

- 5.4.11. Os equipamentos e dispositivos de conectividade necessários para o provimento do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, no caso de falha ou defeito, ser substituído por outro de igual marca e modelo, sem custo para a CONTRATANTE, a menos que o Coren-BA autorize a troca por outra marca e/ou modelo.
- 5.4.12. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada, sem qualquer ônus para o Coren-BA.
- 5.4.13. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.
- 5.4.14. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, inspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA
- 5.4.15. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 5.4.15.1. por atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
 - 5.4.15.2. por inexecução total e parcial dos Serviços.
- 5.4.16. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.
- 5.4.17. O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.
- 5.4.18. Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

5.4.18.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados

5.4.18.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

5.4.19. Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal ao Coren-BA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento.

5.4.20. Fica facultado ao Coren-BA recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

5.4.21. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo de 15 dias úteis.

5.4.22. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

- 5.4.23. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE.
- 5.4.24. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.
- 5.4.25. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 5.4.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 5.4.27. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.
- 5.4.28. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- 5.4.29. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4.30. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, conforme prazo estipulado de 10 (dez) dias

úteis, sem quaisquer custos adicionais para o Coren-BA, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

5.4.31. A contratada deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do Coren-BA.

5.4.32. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (quantidade de dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.4.33. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,50%, medido por meio de ICMP ping, com intervalo máximo de 01 minuto entre as medições.

5.4.34. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação quantidade de dias do mês (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Coren-BA.

5.4.35. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

5.4.35.1. Interrupção no tráfego de pacotes;

5.4.35.2. Tráfego do canal de comunicação igual ou inferior a 90% do contratado;

5.4.35.3. Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; e

5.4.35.4. Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos.

5.4.36. A contratada deverá apresentar relatório gráfico mensal, ou acesso à sistema de monitoramento que disponibilize os gráficos e parâmetros para análise de disponibilidade de serviço, contendo parâmetros para a análise do serviço prestado.

5.4.37. Caso ocorra interrupção no serviço superior a disponibilidade (igual ou superior a 99,50%) será aplicada a glosa conforme abaixo:

$$D = (P/1.440) \times T_i$$

Onde:

D = valor da glosa que será descontada na próxima fatura;

P = preço do serviço mensal;

T_i = somatório de minutos de indisponibilidade para o mês.

5.4.38. Para o cálculo da disponibilidade os segundos serão desprezados.

5.4.39. Para o cálculo do índice de disponibilidade do valor da glosa serão utilizadas duas casas decimais sendo as demais desprezadas.

5.4.40. Considera-se horas úteis o horário de funcionamento do Coren-BA.

5.4.41. A aplicação de glosas não exime a CONTRATADA das demais penalidades

5.5. Requisitos de segurança

5.5.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados do Coren-BA qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

5.5.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

5.5.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5.5.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- 5.5.4.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- 5.5.4.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- 5.5.4.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

5.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 5.6.1. Não são necessários para o fornecimento do objeto.

5.7. Requisitos de projeto de implementação

- 5.7.1. Apresentação de projeto, por parte da Contratada, após realização de visita técnica na estrutura do Conselho regional de enfermagem da Bahia, para instalação do link com a passagem da fibra óptica e a instalação dos equipamentos de rede necessários para implementação do serviço de comunicação de dados incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários por sua conta e responsabilidade.
- 5.7.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Autarquia possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- 5.7.3. Configuração de balanceamento de carga e redundância do link de internet;

5.8. Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC

- 5.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

6. Análise de soluções

6.1. Identificação das soluções

6.1.1. Tendo como necessidade a contratação de link redundante de internet para o Conselho e a análise de contratações públicas semelhantes observou-se duas soluções que atendem a necessidade do Conselho.

ID	Descrição das soluções
1	Link de fibra óptica dedicado
2	Link de internet compartilhado

6.1.2. **A solução 1 – link de fibra óptica dedicada** é um serviço oferecido sem compartilhamento de banda no acesso, com acessos permanentes e total conectividade IP. O link dedicado possibilita a disponibilidade dos serviços Internet, por meio de conexões diretas, com a velocidade proposta de 100 MB, acompanhando a banda do link de Internet principal.

6.1.3. **A solução 2 – link de internet compartilhado**, também conhecido como banda larga, consiste em uma rede compartilhada, com o compartilhamento de instalações por parte do provedor do serviço, entre diferentes usuários em uma área. É o modelo típico de banda larga contratada para residências e empresas de pequeno porte.

6.2. Análise comparativa de soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo e Ping, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

7.1. A Solução 2 foi considerada inviável em razão de aspectos relacionados a desempenho e a segurança. O link de internet compartilhado não dispõe de níveis de qualidade adequados com a necessidade do Coren-BA, bem como não garante as velocidades de download e upload contratadas.

8. Análise comparativa de custos (TCO)

8.1. Conforme registrado no tópico anterior, a solução 1 – link de fibra óptica dedicada demonstra-se viável para a pretensa contratação e deste modo,

procedeu-se à pesquisa de preço das soluções elencadas acima, conforme as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 7 de julho de 2021.

8.2. Na Tabela 2, é apresentada uma síntese dos preços coletados. Foram coletados preços de contratações públicas similares, identificadas no Banco de Preços, e de fornecedores, por meio da pesquisa de mercado.

Órgão	UASG	Valor mensal	Média mensal	Valor total (anual)	Média anual
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154	R\$ 1.070,00	R\$ 1.044,63	R\$ 12.840,00	R\$ 12.535,60
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122	R\$ 999,90		R\$ 11.998,80	
CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG	926438	R\$ 1.064,00		R\$ 12.768,00	

Tabela 2 – Média de preços

9. Descrição da solução de TIC a ser contratada

9.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 100 Mbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

10. Estimativa de custo total da contratação

- 10.1. Considerando a análise comparativa de custos, constante do item 8 deste ETP, elaborada com base em pesquisa de preços pública, chegou-se ao valor estimado de R\$ 12.535,60 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, pois visa a melhoria das atividades laborais.

12. Justificativa para a designação da autoridade máxima da área de TIC como integrante requisitante

- 12.1. Conforme o § 4º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 94/2022, a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.
- 12.2. Desta forma, justifica-se a participação do Gerente de Tecnologia da Informação como integrante requisitante no processo de planejamento em razão da definição das necessidades de negócio para contratação relacionada à melhoria da infraestrutura computacional do Coren-BA.

13. Declaração de viabilidade

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Davi Rosário

Gerente de TI do COREN-BA

Roberto Seixas

Assistente de desenvolvimento do COREN-BA